



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

No dezoito (18) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 8:30 horas, reuniram-se virtualmente, via app HANGOUTS MEET, os professores doutores membros do Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Geografia: Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva, Tatiana dos Santos Malheiros, Raiane Florentino, Maria das Graças Silva Nascimento Silva, Michel Watanabe e João Carlos Carvalhaes dos Santos Monteiro para analisar e deliberar o seguinte: **Pauta 1)** Regulamento das ACEX; **Pauta 2)** Disciplinas Optativas; **Pauta 3)** Outros. **Pauta 1) Regulamento das ACEX:** O Prof. João Carlos inicia a apresentação do Regulamento das Atividades de Extensão Universitária relatando sobre a rigidez da instrução normativa 02/UNIR de extensão, o que limitou a elaboração do regulamento do departamento de geografia. Os demais membros do NDE explicam que isso se dá justamente porque este é um documento que instrui sobre como os regulamentos devem ser construídos, salvo as especificidades de cada departamento. O Prof. João Carlos inicia a apresentação dos Regulamento proposto como segue abaixo:

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento institui as orientações relativas às Atividades de Extensão Universitária dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do Departamento Acadêmico de Geografia da Universidade Federal de Rondônia.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO E MODALIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º. A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes, permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:

I - programas;

II - projetos.

Seção I

Dos Programas

Art. 3º. Entende-se por programa de extensão o conjunto de ações articuladas entre si, considerando a interface com o ensino e a pesquisa, integradas às políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade, direcionadas às questões relevantes da sociedade com caráter regular e continuado. Um programa é composto por no mínimo 1 (um) projeto e 1 (uma) outra ação de extensão (projeto, curso, evento, prestação de serviços).

Art. 4º. Os Programas de Extensão serão formulados pela Unidade do(a) Proponente. A apresentação de propostas de ações articuladas a um Programa de Extensão Universitária deverá observar os seguintes procedimentos:

I - registro individual de cada projeto e de outra ação de extensão que farão parte do programa;

II - registro do programa no SIGAA, e, em espaço destinado para tal, incluir as ações que foram cadastradas anteriormente;

III - cada programa deverá ter um(a) Coordenador(a) Geral que poderá ser, ou não, um dos Coordenadores dos projetos a ele integrados;

IV - os Programas de Extensão, como as demais modalidades, deverão estar inseridos em uma das áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho conforme detalhado no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 02 de dezembro de 2021 (IN 02/PROCEA/2021).

Seção II

Dos Projetos

Art. 5º. Os projetos de extensão universitária são desenvolvidos por meio da interação com a comunidade externa, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento, bem como a atuação da Universidade na realidade social, por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, conforme as áreas temáticas.

Parágrafo único. Os projetos de extensão serão desenvolvidos de forma sistematizada, com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses e devem envolver necessariamente a comunidade externa.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 6º. São consideradas ações de extensão universitária:

I - Cursos;

II – Eventos;

III – Prestação de Serviços.

Art. 7º. As ações de extensão previstas no artigo anterior serão formalizadas observando a atuação em uma ou mais áreas temáticas, podendo estar ou não articuladas com projetos ou programas.

Seção I

Dos Cursos de Extensão

Art. 8º. Os Cursos são ações pedagógicas, que possuem duração determinada de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Distinguem-se das disciplinas ou das outras atividades de ensino.

§1º Devem ter carga horária definida;

§2º Devem ter mecanismos de avaliação de resultados;

§3º Podem ser de caráter presencial ou à distância;

§4º Os cursos de modalidade à distância são realizados por meio de tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 9º Os cursos de extensão universitária deverão ser ofertados prioritariamente a participantes da comunidade externa.

Seção II

Dos Eventos

Art. 10. São considerados eventos, as ações de extensão universitária que promovam e divulguem atividades de interesse técnico, social, científico, artístico, produtos culturais e esportivo, abertos à comunidade externa.

Art. 11. Os eventos podem ser caracterizados como campanhas, campeonatos, ciclos de estudos, circuitos, colóquios, concertos, conferências, congressos, debates, encontros, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semanas acadêmicas, semanas de estudos, seminários, simpósios e torneios, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

Art. 12. Cabe ao(à) coordenador(a) responsável pelo Evento de Extensão Universitária o acompanhamento, a avaliação e a certificação.

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos aos inscritos que comprovem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária definida para as ações programadas.

Seção III

Da Prestação de Serviços

Art. 13. A prestação de serviços compreende a oferta de atendimentos ou assistência à comunidade decorrente de saberes constituídos, visando responder às expectativas e necessidades da comunidade externa, representada por pessoas físicas, entidades públicas e organizações privadas com ou sem fins lucrativos, cujas ações devem ser distintas às disciplinas práticas ou às atividades de estágios curriculares/extracurriculares.

Art. 14. Os serviços prestados devem, preferencialmente, articular ações de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Seção I

Da Coordenação e dos Membros da Equipe Organizadora

Art. 15. As ações de Extensão Universitária são coordenadas por docente ou técnico-administrativo, pertencente ao quadro permanente da UNIR, nos termos do estatuto e Regimento Geral da UNIR.

Art. 16. Cada Coordenador(a) poderá assumir, simultaneamente, apenas duas ações de Extensão Universitária da mesma modalidade.

Art. 17. As propostas devem conter o registro dos membros da equipe organizadora, com explicitação das funções de cada membro, bem como indicação da carga horária a ser cumprida pelos mesmos.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) poderá alterar a composição da equipe organizadora somente após aprovação em todas as instâncias e o status da ação constar como “Em Execução”.

Art. 18. No caso de a equipe responsável pela realização das ações contar com servidores (docentes ou técnico-administrativos) de diferentes unidades, todas as chefias imediatas deverão manifestar concordância expressa, mediante autorização no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Seção II

Da Tramitação das Propostas

Art. 19. As propostas de extensão deverão ser formuladas diretamente no SIGAA obedecendo a seguinte tramitação:

I – Inserção da proposta no SIGAA;

II - Submissão da ação de extensão à chefia imediata, que avaliará o mérito da proposta de acordo com as normativas vigentes, observando o documento orientador no Anexo II;

III – Após a aprovação, a proposta será submetida à avaliação técnica da PROCEA;

IV – A coordenação da ação de extensão poderá executar as atividades após a institucionalização pela PROCEA.

Art. 20. As Empresas Juniores, institucionalizadas junto à UNIR, poderão propor ações de extensão por meio de docente orientador(a).

Art. 21. Os programas de Pós-Graduação da UNIR, poderão propor ações de extensão, desde que sejam aprovadas pelo seu colegiado.

Art. 22. Todas as atividades de extensão deverão ser registradas no SIGAA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes de seu início, para que a ação seja amplamente divulgada no portal público do SIGAA/EXTENSÃO.

Art. 23. Coordenadores(as) extensionistas deverão submeter o relatório final no SIGAA, sob pena de ficarem impossibilitados de apresentar novas propostas.

Art. 24. Eventual prorrogação do prazo de execução das propostas será permitida a ações que já tenham iniciado. A proposta será apresentada à chefia imediata, apreciada pelo Conselho de Departamento, quando for o caso, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Justificativa devidamente fundamentada;

II - Período de conclusão em até 60 dias;

Parágrafo único: Deferido o pedido de prorrogação, a proposta será enviada à Procea, via processo SEI, acompanhada de ata de aprovação do Conselho de Departamento e despacho da chefia imediata, postulando a prorrogação da ação, para que sejam feitos os ajustes da ação de extensão no sistema.

Seção III

Das Atribuições Discentes: Discente Extensionista e Discente Partícipe

Art. 25. Discente Extensionista é aquele(a) que participa enquanto protagonista da elaboração e implementação da atividade de extensão, a partir de funções atribuídas pelo(a) coordenador(a), tendo creditadas as atividades desempenhadas para fins de contabilização de carga horária do tipo Atividade Curricular de Extensão (ACEX).

Art. 26. Discente Partícipe é aquele(a) que participa da atividade de extensão enquanto público-alvo desta, não havendo atribuições sobre a elaboração e implementação da atividade, podendo sua participação ser creditada para fins de contabilização de carga horária do tipo Atividade Complementar (AC).

Art. 27. No caso de curso de extensão o/a discente deverá atuar como ministrante da atividade.

Art. 28. No caso de Programas, Projetos e Eventos, o/a discente membro da equipe organizadora, deverá ter participação de destaque como membro protagonista da execução das atividades.

Art. 29. Poderão participar da equipe organizadora das Atividades de Extensão todos os/as discentes da UNIR, pessoas sem vínculo com a UNIR, tais como profissionais liberais, docentes de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pela Coordenação do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

Art. 30. Discentes que pretendam ser incluídos ou excluídos em Atividades de Extensão oferecida pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, ou outra instituição (desde que com áreas afins com o curso de geografia) deverão encaminhar requerimento à Coordenação do Projeto, indicando o interesse em participar e/ou retirada da atividade de extensão oferecida.

Art. 31. O envolvimento ativo de discentes nos Projetos de Extensão é obrigatório. Far-se-á mediante atribuição de carga horária, e participação voluntária.

Art. 32. Terá direito ao certificado como membro, todo/a discente integrante da equipe organizadora, por meio de atuação ativa e protagonista, que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades realizadas.

Art. 33. Em ações de extensão já institucionalizadas é possível que o/a discente, por meio de pesquisa no SIGAA, no endereço: [SIG Público - Extensão](#), identifique aquelas de interesse para atuar como protagonista.

Parágrafo único. O Diretório Acadêmico e/ou Centro Acadêmico poderá propor atividades de extensão desde que sob a coordenação e supervisão de docentes da respectiva área de conhecimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. A certificação das ações de extensão será realizada por meio do SIGAA/Módulo Extensão, sendo condicionada ao registro da frequência dos participantes, submissão do relatório final pela coordenação, validação pelo chefe de departamento e aprovação da PROCEA.

Art. 35. As cargas horárias constantes nos certificados de cursos e eventos de extensão têm um limite diário máximo de 8 (oito) horas.

Art. 36. É de responsabilidade da coordenação da atividade de extensão a reserva de espaços físicos para a realização das ações de extensão.

Art. 37. O discente poderá participar de atividade de extensão, vinculada ao seu curso ou outros cursos na UNIR, bem como em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que, majoritariamente, na sua área de formação.

Art. 38. A carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o aluno comprovar, por meio de certificado sua participação na ação enquanto Discente Extensionista.

Art. 39. Os casos omissos e/ou que não constam nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, inicialmente; pela Presidência do NDE, em sequência; e em terceira instância pela Chefia do Departamento Acadêmico de Geografia ou Colegiado Departamental.

Art. 40. Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação no Conselho do Departamento.

Pauta 2) Disciplinas Optativas: A Profa. Tatiana dos Santos Malheiros, considerando o processo de reformulação dos PPC's dos Cursos do DAG em vigência e em conformidade com a deliberação do CONDEP/DAG do mês de abril - Ata de Reunião 0950901 -, apresentou aos membros dos NDE a planilha de todas as disciplinas optativas (abaixo) e a atribuição para a análise e parecer de continuidade ou de descontinuidade com a respectiva elaboração das ementas de cada Componente - conforme Caderno de Orientações disponível neste endereço eletrônico: [Caderno de Orientação para Reformulação dos PPC's](#); em complementação, após verificação das demandas faltantes, apresentou as disciplinas obrigatórias (abaixo) do curso bacharelado e de licenciatura em geografia para realização da atualização das ementas. É importante destacar a necessidade de atualização das referências bibliográficas, quando possível, em adequação às novas aquisições físicas da Biblioteca Institucional e, de igual modo, em adequação ao acervo digital da Person - Processo SEI 23118.004179/2022-76, Ofício 0937129, Despacho DAG 0950286, Lista de Títulos Person 0937209. Após análise e discussão, optou-se por redigir Ordem de Serviço com as respectivas planilhas para a orientação dos/as docentes com a seguinte proposta: 1. Atualizar a lista de optativas e ementas; 2. Atualizar ementas das disciplinas obrigatórias do curso.

Matriz Curricular: GEOGRAFIA - PORTO VELHO - LICENCIATURA - Presencial – I

Matriz Curricular: BACHARELADO EM GEOGRAFIA - PORTO VELHO - BACHARELADO - Presencial - I

Componentes Optativos	DOCENTES
DAG00071 DIREITO AMBIENTAL - 60h	Prof. Dorisvalder Nunes
DAG00072 BIOGEOGRAFIA APLICADA - 60h	Prof. Dorisvalder Nunes
DAG00073 FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LEGISLAÇÃO E ÉTICA - 60h	Profa. Tatiana Malheiros
DAG00074 PLANEJAMENTO SOCIOAMBIENTAL PARTICIPATIVO - 60h	Profa. Maria Madalena Cavalcante
DAG00075 QUANTIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA - 60h	Prof. Paulo Henrique P. Pinto
DAG00076 GEOPOLÍTICA NA AMAZÔNIA - 60h	Prof. João Carlos C. S. Monteiro
DAG00077 GEOGRAFIA DA CIDADE E CONFECÇÃO DE MAQUETE - 60h	Profa. Raiane Florentino
DAG00078 MIGRAÇÕES E NOVAS TERRITORIALIDADES NA AMAZÔNIA - 60h	Prof. Adnilson Silva

DAG00079 GRANDES EMPREENDIMENTOS NA AMAZÔNIA E MEIO AMBIENTE - 60h	Profa. Maria Madalena Cavalcante
DAG00080 POLÍTICA AGRÁRIA NO BRASIL E OCUPAÇÃO DA TERRA PELOS MOVIMENTOS SÓCIO-TERRITORIAIS - 60h	Prof. Ricardo Gilson da C. Silva
DAG00081 O CONCEITO DE REFUGIADOS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS E GEOAMBIENTAIS: REALIDADE BRASILEIRA - 60h	Prof. João Paulo Assis Gobo
DAG00082 Estudo de Gênero na Amazônia - 60h	Profa. Maria das Graças S. N. Silva
DAG00083 GESTÃO RURAL - 60h	Prof. Ricardo Gilson da C. Silva
DAG00086 Instrumentos Legais de Gestão e Monitoramento Ambiental (EIA/RIMA / PRAD/Laudos Periciais e outros) - 60h	Profa. Catia Zuffo
DAG00096 CARTOGRAFIA AMBIENTAL - 60h	Prof. Michel Watanabe e Profa. Siane Guimarães
DAG00141 GEOGRAFIA E TURISMO - 60h	Profa. Raiane Florentino
DAG00159 GEOGRAFIA MÉDICA - 60h	Profa. Ana Cristina Teixeira Alves
DAG00197 EROSAO EM SOLOS TROPICAIS - 60h	Prof. Eliomar P. Silva Filho
DAG00206 MANEJO DE BACIA HIDROGRAFICA - 60h	Profa. Catia Zuffo
DAG00208 MINERALOGIA E PETROGRAFIA - 60h	Prof. Vanderlei Maniesi
DAG00210 ECONOMIA DA AMAZONIA - 60h	Prof. Adnilson Silva
DAG00219 ANÁLISE DE PAISAGENS E APLICAÇÃO DE SIG - 60h	Profa. Siane Guimarães
DAG00221 GEOMORFOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL - 60h	Prof. Michel Watanabe
DAG00226 CLIMATOLOGIA APLICADA - 60h	Prof. Paulo Henrique P. Pinto e Prof. João Paulo Assis Gobo
DAH00190 HISTÓRIA ECONOMICA DO BRASIL - 60h	Prof. João Carlos C. S. Monteiro
DPE00216 ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE - 80h	Profa. Ana Cristina Teixeira Alves
DAG00152 INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DA GEOGRAFIA - 60h	Profa. Tatiana Malheiros
DAG00084 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA - 80h	Prof. Josué da Costa Silva

Matriz Curricular: BACHARELADO EM GEOGRAFIA - PORTO VELHO - BACHARELADO - Presencial - I

Componentes Obrigatórios	DOCENTES
DAG00005 FILOSOFIA - 60h	Não se aplica
DAG00006 HIST. E EVOLUÇÃO DO PENS. GEOGRAFICO - 80h	Não se aplica

DAG00008 METODOS E TECNICAS DE PESQUISA - 60h	Não se aplica
DAG00009 ECONOMIA - 60h	Não se aplica
DAG00010 ANTROPOGEOGRAFIA - 80h	Não se aplica
DAG00048 CÁLCULO 1 - 80h	Dep. Matemática
DAG00049 QUIMICA AMBIENTAL - 60h	Dep. Química
DAG00007 ESTATISTICA APLICADA A GEOGRAFIA - 80h	Não se aplica
DAG00011 GEOLOGIA - 80h	Não se aplica
DAG00012 GEOGRAFIA ECON. E DE MERCADO - 80h	Não se aplica
DAG00015 GEOGRAFIA DA POP. E DEMOGRAFIA - 80h	Prof. Adnilson Silva
DAG00050 TOPOGRAFIA - 80h	Prof. Michel Watanabe
DAG00051 FISICA APLICADA A GEOGRAFIA - 80h	Dep. Física
DAG00013 CARTOGRAFIA GERAL - 80h	Não se aplica
DAG00014 CLIMATOLOGIA - 80h	Não se aplica
DAG00017 GEOMORFOLOGIA CONTINENTAL - 80h	Não se aplica
DAG00018 GEOGRAFIA AGRARIA - 80h	Prof. Ricardo Gilson da C. Silva
DAG00022 TEORIA E METODO DA GEOGRAFIA - 60h	Prof. Josué da Costa Silva
DAG00052 GEOMORFOLOGIA APLICADA A GEOTECNIA - 80h	Prof. Eliomar Pereira da S. Filho
DAG00023 PEDOLOGIA - 80h	Não se aplica
DAG00025 REGIONALIZAÇÃO - TEORIA E PROCESSO - 80h	Não se aplica
DAG00026 GEO-HISTÓRIA CULTURAL E AFROBRASILEIRA - 60h	Profa. Maria das Graças S. N. Silva
DAG00027 GEOGRAFIA URBANA E SERVIÇOS - 80h	Não se aplica
DAG00053 FOTOGAMETRIA E FOTOINTERPRETAÇÃO - 80h	Prof. Michel Watanabe
DAG00054 HIDROLOGIA - 80h	Não se aplica
DAG00029 SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROC - 80h	Não se aplica
DAG00030 REGIONAL I ESPAÇO MUNDIAL - 60h	Não se aplica
DAG00031 GEOMORFOLOGIA FLUVIAL - 80h	Profa. Catia Zuffo
DAG00032 BIOGEOGRAFIA - 80h	Não se aplica
DAG00033 GEOGRAFIA DA IND. TRANSP. E CIRCULAÇÃO - 80h	Não se aplica

DAG00055 PESQUISA EM GEOGRAFIA - 60h	Profa. Raiane Florentino
DAG00035 EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 60h	Profa. Catia Zuffo
DAG00036 ORGANIZAÇÃO ESPAÇO AMAZONICO - 80h	Não se aplica
DAG00037 GEOPOLITICA - 60h	Não se aplica
DAG00038 SIG E CARTOGRAFIA DIGITAL APLICADA - 80h	Não se aplica
DAG00056 PROCESSO GEOMORFOLOGICOS - 80h	Prof. João Paulo Assis Gobo
DAG00057 ANÁLISE E GESTAO AMBIENTAL - 80h	Profa. Maria Madalena Cavalcante
DAG00040 COLONIZAÇÃO E GEOGRAFIA DE RONDONIA - 80h	Não se aplica
DAG00058 PLANEJAMENTO E GESTAO TERRITORIAL - 80h	Prof. João Carlos C. S. Monteiro
DAG00059 ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1 - LAB. - 200h	Prof. Paulo Henrique P. Pinto
DAG00061 CARTOGRAFIA GEOTECNICA - 80h	Prof. Michel Watanabe
DAG00062 ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2 - EMPRESA - 200h	Prof. João Carlos C. S. Monteiro
DAG00063 AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL - 80h	Prof. Dorisvalder Nunes
DAG00064 ZONEAMENTO SOCIOAMBIENTAL E ECON. - 80h	Prof. Ricardo Gilson da C. Silva

Matriz Curricular: GEOGRAFIA - PORTO VELHO - LICENCIATURA - Presencial – I

Componentes Obrigatórios	DOCENTES
DAG00020 PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - 80h	Dep. Educação
DAG00024 ESPAÇO FISICO E HUMANO DO BRASIL - 100h	Profa. Ana Cristina T. Alves e Profa. Catia Zuffo
DAG00034 REGIONAL 2 - AMERICA LATINA - 80h	Profa. Raiane Florentino

Outros 1) A Professora Siane Guimarães solicitou por meio da Professora Maria das Graças Silva Nascimento Silva, que o Professor Josué da Costa Silva, consolide as Disciplinas sob a sua responsabilidade dos semestres anteriores que ainda constam em aberto, sobretudo, após requerimentos discentes encaminhados à Coordenação a esse respeito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES SILVA, Docente**, em 25/05/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DOS SANTOS MALHEIROS, Chefe de Departamento**, em 25/05/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS CARVALHAES DOS SANTOS MONTEIRO, Docente**, em



25/05/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977113** e o código CRC **0DA3EDE3**.